

EDITAL N° 02/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PEIXE TOCANTINS

A Prefeitura Municipal de Peixe Tocantins, através da Secretaria Municipal de Educação torna pública a realização do Processo Seleção de Diretores das Unidades Escolares Municipais, conforme e mediante as condições estabelecidas neste Edital, observando os termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN), Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Lei Municipal nº 706/2015, como também Decreto Municipal Nº 161 de 03 de agosto 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção dos Diretores das Unidades Escolares do Município de Peixe - TO será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes;

O presente processo de seleção destina-se ao preenchimento das vagas conforme Anexo I - Lista das Unidades Escolares aptas ao Processo seleção de Diretores Escolares;

Este processo de seleção dos Diretores das Unidades Escolares Municipais será constituído de 03 (três) Etapas:

1.1. Etapa I - Inscrição dos candidatos à Direção das Unidades Escolares - entrega da documentação: de títulos; de caráter eliminatório e de responsabilidade de organização da Comissão de Seleção Municipal;

1.2. Etapa II - Análise de títulos e de currículo - de acordo com os critérios técnicos de mérito e desempenho;

1.3. Etapa III - apresentação do Plano de Gestão Escolar (entrega, apresentação e avaliação).

Todas as etapas tem caráter eliminatório, sendo a avaliação de responsabilidade da Comissão de Seleção Municipal;

Na Etapa I - caberá à Comissão Municipal realizar a verificação da documentação exigida nesta Lei e no Edital do Processo Seletivo;

Na Etapa II - consistirá em análise de títulos e de currículo de acordo com os critérios técnicos de mérito e desempenho e os indicadores de pontuação constantes no Formulário de Avaliação de Títulos;

Na etapa III - acontecerá a apresentação do Plano de Trabalho, em sintonia com as Políticas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, à Comissão;

Caberá a Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Gestor Escolar, realizar a avaliação de títulos.



1

Parágrafo único - O Plano de Trabalho deverá conter:

I - Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem.

O candidato que não comparecer no local, data e horário estipulado no Edital para cumprimento da Etapa I, e II será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo à função de Gestor Escolar.

Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, dos seus Anexos, da Legislação pertinente e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

O mandato do diretor no processo de certificação e que passar pelo processo de seleção, será de 02 (dois) anos, possuir disponibilidade exclusiva para cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho sendo permitida, no máximo, uma recondução consecutiva. É de acordo o Decreto Municipal nº161 de 03 de agosto de 2022, e a Lei Municipal 703/ 2015 que norteará todo o processo seletivo.

A verificação do atendimento dos requisitos elencados neste edital, que antecedem a nomeação do Gestor, será realizada pela Comissão de Gestão do PCCR, conforme Decreto nº 161/2022 e o art. 58 da Lei nº 703/2015.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Poderá participar do processo de seleção, o(a) servidor(a) efetivo(a) integrante do quadro geral do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, detentor do cargo de professor ou de suporte pedagógico na Rede Municipal de Ensino.

Para concorrer à função de Gestor Escolar, o(a) candidato(a) deverá comprovar os seguintes requisitos:

I - Estar 3 (três) anos, no mínimo, em efetivo exercício na atividade de magistério na rede pública municipal e ter exercido dois anos em regência de sala de aula;

II - Ser efetivo no quadro do magistério na rede municipal de ensino, e ter disponibilidade para trabalhar com dedicação integral, no cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a unidade escolar em todo o seu funcionamento;

III - Ser habilitado em Normal Superior, Pedagogia ou licenciado na área da educação e pós - graduado em gestão, e/ou inspeção, e/ou supervisão ou orientação educacional para a educação básica;

IV - Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

V - Apresentar Plano de Gestão Escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e compatível ao exercício da gestão;



2

- VI - Ter recebido conceito igual ou superior a 70% na última avaliação de desempenho;
- VII - não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo no período de dois anos que antecedem a processo seletivo.
- VIII - não estar condenado ou respondendo pena a processo criminal;
- IX - Não estar condenado ou respondendo pena a processo administrativo.

§ 1º - O procedimento para a inscrição seguirá cumulativamente na sequência do procedimento abaixo:

I - Inscrição com comprovação de:

- a - Habilitação em Normal Superior, Pedagogia ou licenciado na área da educação e pós graduado em gestão, e/ou inspeção, e/ou supervisão ou orientação educacional para a educação básica;
- b - Curriculum vitae com experiência profissional emitida pelo (a) candidato (a), seguida de matrícula funcional de efetividade na função de professor da rede Municipal de Ensino Peixe - TO.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, mediante o preenchimento do “Requerimento de Inscrição”, na Secretaria Municipal de Educação de Peixe - TO - SEMED, compreendido nos dias considerados úteis de **19 a 29 de novembro de 2024, das 07h30 às 12h30**;

3.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

3.3. As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Peixe - Tocantins e a Comissão de Seleção Municipal, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto;

3.4. As inscrições serão cobradas uma taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser pago na Coletoria Municipal, mediante DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal;

3.5. O resultado do recurso será divulgado conforme inserido no calendário constante nos Anexos deste edital;

3.6. É vedada a inscrição condicional;

3.7. A declaração falsa dos dados constantes no “Requerimento de Inscrição”, que

Habituado

3

comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

3.8. Havendo um(a) único(a) candidato(a) inscrito(a), o processo será por meio de sua capacidade técnica;

3.9. Não havendo candidato(a) inscrito(a), para o processo seletivo, poderão permanecer com a indicação direta do chefe do poder executivo.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1. Os candidatos inscritos nos termos deste Edital deverão comprovar os requisitos descritos através de documentação comprobatória a ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação;

4.2. Para comprovar alguma das formações previstas, neste Edital, o candidato deverá providenciar cópia do diploma de Curso de Graduação em Pedagogia, e/ou Curso Normal Superior, e/ou Licenciatura Plena em qualquer área afins e certificado de Pós Graduação em gestão, e/ou inspeção, e/ou supervisão ou orientação educacional, acompanhados dos originais.

Parágrafo único: para comprovar a ocupação funcional prevista neste edital, o candidato deverá providenciar e apresentar contra-cheque pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado na Av. João Visconde de Queiroz, s/n, Setor Sul Peixe - TO, CEP 77460-000.

Os candidatos ainda deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, juntamente com o original, para sua autenticação:

- a. I - Carteira de Identidade;
- b. II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. III - Certidão negativas de débitos: municipal, estadual e federal .

Os documentos comprobatórios deverão ser entregues mediante cópia em envelope tipo ofício, identificado e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Rua Herculano de Queiroz, Qd. 05, Lt. 15, Peixe - TO, CEP 77460-000, no período de 19 a 29 de novembro de 2024, das 07h30 às 12h30.

Deverá conter externamente na face frontal do envelope os seguintes dados: nome; número da inscrição e escola para a qual está concorrendo;

Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope;

Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.

5. DO PLANO DE GESTÃO

A Avaliação do Plano de Gestão Escolar, de caráter eliminatório, será realizada pela Comissão de Gestão do PCCR, em conformidade com as diretrizes do Edital;

titulado

4

O Plano de Gestão Escolar terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos e deverá ser elaborado em conformidade com o Anexo III, deste Edital.

O candidato deverá entregar à Comissão, o Plano de Gestão Escolar, no Prazo de 02/12/2024 a 04/12/2024 previsto no cronograma, Anexo deste edital, na Secretaria Municipal de Educação, das 7h30 às 12h30, em envelope constando nome completo, número de inscrição e unidade escolar;

Será eliminado do processo seletivo o candidato que não apresentar o Plano de Gestão Escolar na forma estabelecida ou que obtiver pontuação inferior a 7,0 (sete) pontos no Formulário de Pontuação - Apresentação de títulos.

6. DOS RECURSOS

Na fase de Processo de Seleção - Caberá interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra o processo da Etapa de Inscrição;
- b) contra o resultado da Etapa de Habilitação.

O Recurso deverá ser enviado à Comissão de Seleção Municipal, por meio de solicitação escrita e entregue no protocolo da SEMED direcionado à presidente da comissão, com a observância do seguinte:

- a) entrega dentro do prazo estipulado neste Edital;
- b) os recursos serão decididos em uma única instância, pela Comissão de Seleção Municipal;
- c) não serão admitidos recursos coletivos;

6.1. SERÃO INDEFERIDOS OS RECURSOS QUE:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem interpostos em desacordo com o prazo estabelecido;

A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Peixe - TO;

Após a divulgação oficial, a fundamentação objetiva da decisão da Comissão de Seleção Municipal ficará disponibilizada junto a esta comissão, até o encerramento do Processo de Seleção.

7. DAS PUBLICAÇÕES E DOS RESULTADOS

A publicação deste Edital, anexos, eventuais retificações, instruções, comunicações e convocações, dos resultados de todas as etapas e fases e homologação serão feitas no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, localizado na Av. João Visconde de Queiroz S/N, Setor Sul Peixe - TO, CEP 77460-000 e



5

disponibilizados no site oficial do município: peixe.to.gov.br.

8. DOS RESULTADOS

Em caso de empate, será eleito o candidato que tiver maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino. Persistindo o empate, assumirá o de maior idade. A Comissão de Seleção Municipal, após a avaliação dos recursos e pedidos de reconsideração da Seleção, deverá protocolar todos os documentos desse processo seletivo para a secretário(a) municipal de educação, com o resultado final da Seleção de cada unidade escolar.

O candidato será declarado aprovado pela Comissão de Seleção Municipal e homologado pelo Poder Executivo, para ao melhor juízo, e nomeação dos indicados aptos para exercer a função de diretor para Unidades escolares.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Em caso de empate, será eleito o candidato que tiver maior tempo de serviço na Rede Municipal de ensino. Persistindo o empate, assumirá o de maior idade.

A Comissão de Seleção Municipal, após a avaliação dos recursos e pedidos de reconsideração da Seleção, deverá protocolar todos os documentos desse processo setetivo para a secretário (o) municipal de educação com o resultado final da Seleção de cada unidade escolar.

Será declarado aprovado pela Comissão de Seleção Municipal e homologado pelo Poder Executivo, para ao melhor juízo, fazer a nomeação dos indicados aptos para exercer a função de Diretor para Unidades escolares.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Compete à Comissão de Seleção Municipal, regulamentar, se necessário, através de Resolução ou Instrução Normativa, normas complementares e/ou necessárias para a realização ou andamento do processo de Seleção de Diretor.

Compete à Secretaria Municipal de Educação publicar o resultado final do processo com ampla divulgação e, posteriormente, no Órgão Oficial, após a realização de todas as ETAPAS deste processo.

O mandato do Diretor selecionado e apto neste processo será de 02 (dois) anos, para o mandato 2025-2026, sendo permitida no máximo uma recondução consecutiva, mediante aprovação na avaliação de desempenho.

Em caso de vacância (morte, aposentadoria, afastamento, licença médica ou férias) assumirá em caráter temporário o candidato classificado em segundo lugar, denominado primeiro suplente e no caso de seu impedimento, o posterior e assim sucessivamente.

O suplente a ser nomeado deverá, na data de nomeação pelo Poder Executivo, estar há pelo menos 2 (dois) anos consecutivos no desempenho de cargo efetivo em uma das unidades escolares do Município.

A declaração falsa dos dados constantes no "Requerimento de Inscrição", que

Titulado

6

comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste processo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares, retificações e ou erratas relativas a este processo de certificação e seleção que vierem a ser publicadas pela SEMED, no Quadro de Publicação Oficial da Prefeitura Municipal de Peixe - Tocantins, no site oficial do Município (peixe.to.gov.br).

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo site oficial do Município (peixe.to.gov.br) ou no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal, a publicação de todas as informações e atos referentes a este processo de certificação e seleção.

Ficará responsável a Secretaria Municipal de Educação, após a homologação do certame, pela guarda do material relativo ao processo de certificação e seleção, notadamente os planos e eventuais recursos interpostos, pelo prazo mínimo de 06 anos, conforme as normas aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Ficha de inscrição;

ANEXO II- Lista das Unidades Escolares Aptas ao Processo Seletivo;

ANEXO III - Formulário de Inscrição;

ANEXO IV - Modelo de Plano de Gestão Escolar;

ANEXO V- Modelo de Declaração;

ANEXO VI - Cronograma;

ANEXO VII - Termo de Compromisso;

ANEXO VIII - Formulário de Pontuação - Apresentação de Títulos;

ANEXO IX- Relação dos candidatos Iscritos;

ANEXO X - Ato de Divulgação dos Candidatos Aprovados.


Leonice Viana da Costa
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 008/2021

ANEXO I

LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS AO PROCESSO SELETIVO

| ESCOLA MUNICIPAL MESTRE FRANCISCO RIBEIRO | |
|--|--|
| INFORMAÇÕES GERAIS | |
| E-MAIL | escolamestrefrancisco@gmail.com |
| ENDEREÇO | Rua 21 Qd.04 Lts. De 01 a 14 Setor Sul |
| FONE | (63)985117-4664 ou 99138-6772 |
| NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADOS | Ens. Fundamental I, de 1º ao 5º ano Turma Regular, Reforço, Programa de Educação em Tempo Integro: Mais Tempo na Escola, AEE e Educação de Jovens e Adultos. |
| TURNO DE FUNCIONAMENTO | Matutino e Vespertino. |
| TEMPO | Das 07h00 às 11h25 e das 13h às 17h25 e Noturno |
| QUANTIDADE DE TURMAS | 12 Turmas |
| QNT. DE PROFESSORES | 13 Professores regentes |
| QNT. DE CUIDADORES | 04 Professora Assistente e 1 Prestadora de Serviços. |
| QNT. DE VIGIAS | 02 Vigias |
| QNT. DE ASG | 03 ASGs |
| QNT. DE MERENDEIRAS | 03 Merendeiras |
| QNT. DE ALUNOS | 217 Alunos |

| ESCOLA MUNICIPAL RUI SILVA | |
|--|---|
| INFORMAÇÕES GERAIS | |
| E-MAIL | escolaruisilva@yahoo.com.br |
| ENDEREÇO | Avenida Abias Melarindo S/nº - Lagoa do Romão |
| FONE | (63)99284-4813 |
| NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADOS | Ensino Fundamental I do 1º ao 5º ano Turma Regular, Ensino Fundamental II do 6º ao 9º ano, Reforço Escolar e Educação Infantil (Pré I e II) |
| TURNO DE FUNCIONAMENTO | Matutino |
| TEMPO | Das h07h às 11h25mn – Parcial |
| QUANTIDADE DE TURMAS | 07 Turmas |
| QNT. DE PROFESSORES | 07 Professores |
| QNT. DE VIGIAS | 02 Vigias |
| QNT. DE ASG | 04 ASGs |
| QNT. DE MERENDEIRAS | 02 Merendeiras |
| QNT. DE ALUNOS | 116 Alunos |

| CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE JESUS BARROS | |
|--|--|
| INFORMAÇÕES GERAIS | |
| E-MAIL | cmariadejesusbarros@gmail.com |
| ENDEREÇO | Rua Expedito Barbosa de Souza, Qd. 40, Lts 02 a 11, Setor S |
| FONE | (63)98513-0232 ou 99136-1200 |

| | |
|---|-------------------------------------|
| NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADOS | Educação Infantil – Creche |
| TURNO DE FUNCIONAMENTO | Integral |
| TEMPO | Das 07h00min às 17h25min - Integral |
| QUANTIDADE DE TURMAS | 09 Turmas |
| QNT. DE PROFESSORES | 10 Professores |
| QNT. DE CUIDADORES | 31 Cuidadores |
| QNT. DE MONITORAS | 33 Monitoras |
| QNT. DE VIGIAS | 03 Vigias |
| QNT. DE ASG | 03 ASGs |
| QNT. DE MERENDEIRAS | 03 Manipuladoras de alimentos |
| QNT. DE ALUNOS | 112 Alunos |

| ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO DE QUEIROZ | |
|---|---|
| INFORMAÇÕES GERAIS | |
| E-MAIL | emherculanodequeiroz@outlook.com |
| ENDEREÇO | Av 04 Qd 22, Lt 01 - Vila São Miguel |
| FONE | (63)9944-5891 |
| NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADOS | Ensino Fundamental I do 1º ao 5º ano Turma Regular, Ensino Fundamental II do 6º ao 9º ano, Reforço Escolar, Educação Infantil (Pré I e II) e Programa de Educação em tempo Integral – Mais Tempo na Escola. |
| TURNO DE FUNCIONAMENTO | Matutino e Vespertino |
| TEMPO | Das 07h00min às 11h25min e das 13h00min às 17h25min - Pa |
| QUANTIDADE DE TURMAS | 10 Turmas |
| QNT. DE PROFESSORES | 10 Professores |
| QNT. DE CUIDADORES | 05 Cuidadores |
| QNT. DE ASG | 05 ASGs |
| QNT. DE MERENDEIRAS | 03 Merendeiras |
| QNT. DE ALUNOS | 204 Alunos |

ANEXO II

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

| Datas | Etapas |
|---------------------|---|
| 11/11/24 | Publicação do Edital. |
| 19/11/24 a 20/11/24 | Prazo de impugnação do Edital. |
| 18/11/24 a 29/11/24 | Inscrição. |
| 02/12/24 a 04/12/24 | Entrega de documentação, apresentação de títulos e Plano de Gestão Escolar. |
| 06/12/2024 | Divulgação da lista dos candidatos aptos. |
| 09/12/24 a 11/12/24 | Apresentação do Plano de Gestão Escolar. |
| 16/12/2024 | Divulgação da lista dos candidatos selecionados. |
| 18/12/2024 | Recurso. |
| 19/12/2024 | Homologação do Processo de Seleção. |
| 01/2025 | Ato de designação do Chefe do Poder Executivo e posse dos (as) diretores(as). |

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

NASC.: ____ / ____ / ____ SEXO _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE _____ RES. _____

CELULAR: _____

E-MAIL _____

RG _____ ORG. EXP. _____

CPF _____ PIS/PASEP: _____

| Nº | INSCRIÇÃO | TÍTULO | DE | ELEITOR |
|----|------------|-------------|----|---------|
| | ZONA _____ | SEÇÃO _____ | | |

CERT. DE RESERVISTA _____

NOME DO CURSO: _____

ANO DE CONCLUSÃO: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO: _____

PEIXE - TO, _____ de _____ de 2024

ANEXO IV

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____ Órgão Expeditor: _____

OPÇÃO DO CANDIDATO CARGO: _____

APRESENTAR ESTE NO ATO DA PROVA PRÁTICA!

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, matrícula nº _____ nomeado(a) para _____ exercer o cargo de Diretor(a) da _____, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

1. coordenar a elaboração, a implementação e o monitoramento dos processos de realização do Projeto Político Pedagógico, assegurando a participação e o protagonismo dos educadores em todas as suas fases;
2. coordenar os processos de organização da unidade de ensino como ambiente de aprendizagem e de formação humano-cidadã, zelando pela garantia de:
 - a) formação de uma equipe estável de profissionais da educação;
 - b) organização do quadro de pessoal e responsabilizar-me pelo controle da frequência dos servidores;
 - c) manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor;
 - d) garantia da legalidade e regularidade da escola e a autenticidade da vida escolar dos estudantes;
 - e) desenvolvimento de ações fundamentadas na observância de justiça, eficiência, estabilidade de expectativas, informação transparente, cumprimento dos acordos e compromissos formais e informais, e na ética da responsabilidade;
 - f) efetividade do Projeto Pedagógico;
 - g) efetividade de metas;
 - h) registro contínuo pelos professores de suas práticas pedagógicas e da avaliação do desempenho dos estudantes em registro de acompanhamento pedagógico, por turma;
3. adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações internas, externas e contribuir na formação da cidadania;
4. oportunizar a formação continuada para todos os profissionais da unidade;
5. gerir o processo de avaliação de desempenho individual dos profissionais tendo como bases documentais seu registro de acompanhamento pedagógico. A equipe dirigente também será avaliada pelos demais profissionais da unidade de ensino, por meio de instrumentos padronizados pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED;
6. dedicar, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho semanal na unidade de ensino à coordenação dos assuntos pedagógicos, em parceria com o coordenador pedagógico, organizando-a por meio de uma agenda de compromissos, amplamente divulgada;

7. promover a gestão democrática com participação efetiva dos conselhos da unidade nas decisões da vida institucional;
8. prestar contas, periodicamente, à comunidade educativa, ao Conselho Escolar e à Secretaria Municipal de Educação sobre o desempenho geral da unidade que dirige;
9. assegurar a regularidade do funcionamento da Caixa Escolar, responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da escola;
10. zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar, através de inventário atualizado;
11. indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
12. fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela SEMED, observando os prazos estabelecidos;
13. observar e cumprir o Plano Carreira (PCCR) dos servidores da Educação e demais legislações vigentes;
14. atender todos os turnos de funcionamento escolar, priorizando os turnos matutino e vespertino.

Peixe - Tocantins, _____ de _____ de 2024.

Assinatura por extenso – Cargo

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

| FORMULARIO DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO POR UNIDADE | QUANT.MAXIMA | NOTA MAXIMA POR ITEM | PONTUAÇÃO ATRIBUIDA AO CANDIDATO |
|--|----------------------------------|---------------------|-------------------------------------|---|
| 1-FORMAÇÃO / QUALIFICAÇÃO | | | | |
| 1-Certificado de curso com carga horária mínima de 60(sessenta) horas na área de gestão escolar. | 5,0 | 04 | 20,0 | |
| 2-Diploma devidamente registrado,de conclusão de curso de graduação ou certidão de conclusão, com seu respectivo histórico. | 20,0 | 01 | 20,0 | |
| Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, na área de formação ou área afim, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 03/04/2001 ou certidão de conclusão ou declaração de conclusão. | 10,0 | 02 | 20,0 | |
| Plano de Gestão Escolar | 40,0 | 01 | 40,0 | |
| Total máximo de pontos | | | | |

ANEXO VII

FORMULARIO DE PONTUAÇÃO – APRESENTAÇÃO DE TITULOS

Obs: O Plano de Gestão Escolar, será avaliado conforme:

Legenda :

1 a 4,9 = 20,0 pontos

5 a 6,9 = 30,0 pontos

7 a 10,0 = 40,0 pontos

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão de Seleção Municipal de Seleção de Diretores do Município de Peixe -TO.

Eu,

(nome do candidato), portador do RG nº..... inscrito no CPF sob o nº....., declaro, sob as penas da lei, para fins de Habilitação para o Processo de Seleção de Diretores do Município de Peixe -TO — para o cargo de Diretor Escolar - Edital nº 05/2023, que não estou cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10, 11, da Lei Federal nº 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Peixe - Tocantins, ____ de _____ de 2024.

Assinatura por extenso – Cargo



RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITO BIÊNIO 2025/2026

O Presidente da Comissão para Escolha de Diretores da Rede Municipal de Ensino do município de Peixe – TO, de acordo com o disposto no Edital N° 02/2024, vem informar os nomes e dados cadastrais dos concorrentes a Diretor, das Unidades Escolares, em ordem alfabética.

Peixe, _____ de _____ de _____

Presidente da Comissão

ANEXO IX

ATO DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

A Comissão divulga os Aprovados no Processo de Seleção de Diretores da Rede Municipal de Ensino de Peixe -TO, conforme especificado abaixo, por ordem alfabética:

| Nº | CANDIDATOS | UNIDADES DE ENSINO |
|----|------------|--------------------|
| 01 | | |
| 02 | | |
| 03 | | |
| 04 | | |
| 05 | | |
| 06 | | |
| 07 | | |
| 08 | | |
| 09 | | |
| 10 | | |
| 11 | | |
| 12 | | |

Peixe -TO, ____ de _____ de 2024.

Rep. da Sec. Mun. de Educação

Rep. Sec. de Administração

Rep. do Cons. do Cacs Fundeb.

Rep. dos Professores

Rep. Do Conselho Escolar (APM)

ANEXO X

MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Como documento obrigatório ao candidato que concorre à Seleção de Diretores para o biênio 2025 - 2026, em instituição da Rede Municipal de Ensino de Peixe -TO, o candidato deverá apresentar o Plano de Gestão. Esse documento deverá orientar o candidato, na organização da gestão, tornando - se um compromisso firmado junto à Secretaria Municipal de Educação de Peixe – TO.

| Título | Tópicos | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
| Apresentação do candidato | Formação acadêmica; Qualificações e experiências profissionais; informações complementares relevantes; Razões do pleito: apresentar três motivos pelos quais pretende se eleger como gestor da instituição de ensino; Citar potencialidades e fragilidades na condição de você, como gestor, caso seja eleito. | | | | | | | | | | |
| Diagnóstico da Realidade | Em relação ao ensino/aprendizagem da instituição, citar os três principais desafios da gestão da escola e propostas para superação. | | | | | | | | | | |
| A partir das dimensões apresentadas, propor metas e estratégias que favoreçam o aprimoramento do funcionamento da escola e dos processos pedagógicos para atendimento, levando em consideração o público/modalidad e atendida (Educação Infantil, Fundamental I , II, Educação Especial e EJA. | Dimensão Pedagógica: Garantir os direitos de aprendizagens propostos na Base Nacional Comum Curricular a todas as crianças. Apontar estratégias e ambientes de trabalho onde todos os campos de experiências propostos na Base Nacional Comum Curricular sejam contemplados. Fortalecer na equipe pedagógica as concepções de criança e docência na educação Infantil, Fundamental I e II, e EJA, de acordo a etapa atendida pela escola pretendida, priorizando a organização dos espaços, dos tempos, materialidade e rotinas da instituição. Reconhecer os estudantes/crianças como sujeitos da ação educativa, considerando sua identidade e os diferentes ritmos e estilos de aprendizagem. Dimensão Administrativa (gestão da merenda, patrimônio, escrituração) | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | <p>escolar, vida escolar do estudante, gestão de pessoal).</p> <p>Aplicar os recursos recebidos em conformidade com a sua finalidade prevista nas normas vigentes e realizar a prestação de contas, assegurando a regularidade do funcionamento da Caixa Escolar e outros recursos.</p> <p>Garantir o monitoramento da merenda escolar. Gerenciamento do patrimônio escolar.</p> <p>Garantir que sejam realizados corretamente os registros escolares, assegurando lançamento de dados de forma correta e dentro dos prazos (Acompanhamento da frequência dos estudantes; notas, reclassificação, estudos orientados, recuperação final, procedimento para liberação das vagas; ocupação das vagas existentes).</p> <p>Garantir a (re)elaboração do PPP da instituição, com as devidas atualizações.</p> <p>Organizar o quadro de pessoal, no âmbito da governabilidade, de acordo com a legislação vigente.</p> <p>Apontar estratégias para garantir a efetividade da comunicação na escola quanto às informações de natureza pedagógica, administrativa e normativa direcionadas aos profissionais da educação e à comunidade escolar.</p> | | | | | | | |
| Encaminhamentos e Conclusão | Possíveis encaminhamentos para a melhoria do processo Ensino aprendizagem. | | | | | | | |
| Bibliografia | Autores consultados que consubstanciam o Plano. | | | | | | | |